PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.551 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a alteração do artigo 14, da Lei nº 1.514 que trata da criação e funcionamento da Feira do Produtor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei nº 1.514, de 17 de Junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 **– O Município, através da SEMAGRIC, dará apoio no escoamento e transporte dos produtos agrícolas para a Feira".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral do Município

JOSÉ FRANCISCO GAMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio